



EDIÇÃO ESPECIAL
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2020 * nº ESPECIAL * Pág. 001/005

FUNJOPE

CARNAVAL TRADIÇÃO 2020

REGULAMENTO OFICIAL – A LA URSAS

REGULAMENTO DOS A LA URSAS DE JOÃO PESSOA 2020

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES

Artigo 1º - A La Ursas dos A la Ursas no ano de 2020 obedecerão às normas contidas no presente Regulamento.

CAPÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES DA FUNJOPE

Artigo 2º - A FUNJOPE se responsabilizará pela adoção das medidas relativas ao funcionamento da Avenida onde acontecerão os desfiles, nos termos do disposto desse regulamento.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DA FUNJOPE

Artigo 3º - Além das atribuições que confere o Artigo anterior, a FUNJOPE se responsabilizará, com exclusividade, por tudo que se relacione com a Direção Artística dos Desfiles.

CAPÍTULO IV DO LOCAL, DAS DATAS DOS DESFILES

Artigo 4º - Os Desfiles de que trata este Regulamento serão realizados na Passarela, denominada de "Passarela Duarte da Silveira", situada na Av. José Américo de Almeida, nesta Cidade, no dia 04 de Março de 2020, segunda-feira de Carnaval.

CAPÍTULO V DO HORÁRIO DOS DESFILES

Artigo 5º - O início da competição será às 18h40min (Dezoito horas e quarenta minutos). Cada A la Ursa terá um tempo de 20 (vinte) minutos de apresentação, com intervalo de 05 (Cinco) minutos entre uma agremiação e outra.

CAPÍTULO VI DAS AGREMIÇÕES PARTICIPANTES

Artigo 6º - Poderão competir no Desfile da segunda-feira agremiações com sede e atuação no Estado da Paraíba. Estão aptas a participar da competição na categoria Ala Ursa 2020 as 11 (onze) agremiações abaixo por ordem de apresentação:

URSO ALEGRIA DO PANDA
URSO AMIGO BATUCADA
URSO PANDA
URSO ANOS DOURADOS
URSO GAVIÃO
URSO SEM LENÇO SEM DOCUMENTO
URSO CELEBRIDADE

URSO CANIBAL
URSO SANTA CRUZ
URSO SOLITÁRIO
URSO REBOLIÇO
URSO PRETO E AS PAQUITAS
URSO FOLIÃO
URSO DA PAZ
URSO JAMAICA
URSO GORILA LOUCO
URSO MENINO DE RUA
URSO BRANCO E CIA
URSO ATREVIDO

Parágrafo Primeiro – O desfile terá igualmente a participação na qualidade de convidados especiais as agremiações abaixo:

BATUCADA ÁGUA DE OURO
BATUCADA NOVA LIBERDADE
URSO BRANCO (13 DE MAIO)
URSO MAUCRIADO
URSO BRANCO (SAPE)

Parágrafo Segundo - A agremiação que descumprir o compromisso de desfilar no Carnaval Tradição 2020 será imediatamente desclassificada pela FUNJOPE, obrigando-se ainda a devolver ao FMC, devidamente atualizada, toda e qualquer importância recebida a título de subvenção, relativamente ao ciclo de Desfile do Carnaval Tradição de 2020.

CAPÍTULO VII

SEÇÃO I DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DOS DESFILES

Artigo 7º - A Direção Artística dos Desfiles será de responsabilidade da FUNJOPE e a ela estarão subordinadas as seguintes Comissões:

- I. Comissão de Concentração;
- II. Comissão de Cronometragem
- III. Comissão de Dispersão;
- IV. Comissão de Verificação das Obrigações Regulamentares;
- V. Comissão Julgadora.

Artigo 8º - Caberá a FUNJOPE a aplicação das penalidades previstas neste regulamento.

SEÇÃO II DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO

Artigo 9º - A Comissão de Concentração deverá ser composta por 02 (dois) membros indicados pela direção Artística dos Desfiles e com apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, a ela competirá apresentar relatório falando de cada agremiação, concentrada de acordo com as necessidades de alterações físicas a serem feitas nas Áreas de Concentração e de Armação e nas vias por onde transitarão cada Ala Ursa.

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida por indicação da Direção Artística dos Desfiles.

SEÇÃO III DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Artigo 10 - A Comissão de Cronometragem deverá ser composta por 02 (dois) membros, todos indicados pela Direção Artística dos Desfiles.

Parágrafo Único - A eventual ausência de Membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos Desfiles, por indicação da Direção Artística dos Desfiles.

Artigo 11 - À Comissão de Cronometragem competirá:
I - acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do Desfile de cada agremiação (A la Ursa), assim como a sua respectiva parada, no término de cada Desfile;
II - apontar, em mapa específico, o tempo de Desfile de cada agremiação (A la Ursa);
III - propor a aplicação das penalidades previstas no Artigo 19º deste Regulamento.

SEÇÃO IV DA COMISSÃO DE DISPERSÃO

Artigo 12 - A Comissão de dispersão deverá ser composta por 02 (dois) Membros indicados pela direção artística dos desfiles e com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, a ela competirá: fiscalizar e acompanhar a dispersão da Ala Ursas até o último integrante.

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos desfiles, por indicação da direção Artística dos desfiles.

CAPÍTULO VIII DA CONCENTRAÇÃO

Artigo 13 - A concentração das agremiações será feita na Avenida Duarte da Silveira, sendo que:

I - as agremiações, cuja posição na Ordem de Desfiles corresponda a uma de cada vez, deverão se concentrar na Av. Beira Rio;

II - a primeira agremiação a desfilar no dia do desfile poderá se concentrar a partir da Área da concentração de entrada.

Artigo 14 - As agremiações ficam obrigadas a se concentrar de acordo com as ordens de desfiles constantes do Artigos 6º e Anexo I, deste Regulamento.

Parágrafo Único - As agremiações que não se apresentarem com seus integrantes na Área da concentração, dentro dos horários e de acordo com o mapa com os percursos previstos pela comissão de concentração de que trata o Artigo 9º deste Regulamento, poderão ser penalizadas com a perda de (01) um ponto na somatória final.

**CAPÍTULO IX
DO TEMPO DOS DESFILES**

Artigo 15 - O tempo de duração do desfile de cada Ala Ursa será de 20 (vinte minutos); para as agremiações convidadas será de 10 (dez) minutos.

Artigo 16 - Cada agremiação iniciará o seu respectivo desfile ao sinal verde autorizado pela Direção Artística dos desfiles:

I - para a primeira agremiação (A la Ursa) a desfilar, no dia do desfile, o procedimento será o seguinte:
a. o primeiro chamamento do locutor do evento, alertará que o seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 05 (Cinco minutos);

Parágrafo Único - As agremiações (A la Ursa), a que se referem o Inciso I deste Artigo, tem que estar meia hora antes na Área de concentração e antes do chamamento, iniciar o aquecimento da sua respectiva Batucada.

Artigo 17 - O desfile de cada Ala Ursa se iniciará no momento em que, por ordem da Direção Artística dos Desfiles, for acionado o cronômetro, no Sinal Verde Representando 15 minutos, Sinal Amarelo representando 05 (cinco) minutos, no Sinal Vermelho Representando Fim do Tempo e encerrará o seu tempo de apresentação.

Parágrafo Único - Caso ocorra falta de energia elétrica e/ou de som, parcial ou total, na pista de desfiles, a agremiação cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a faixa demarcatória de início de desfile, deverá ser suspenso e reiniciado sem perda de pontos.

Artigo 18 - A agremiação que não desfilar no tempo estabelecido pelo Artigo 15 deste Regulamento poderá sofrer, segundo o mapa específico da comissão de cronometragem, uma das penalidades a seguir:

I - Não será pontuado em caso de atraso ou excedente quando o tempo de desfile for superior às 20'59" (vinte minutos e cinquenta e nove segundos).

II - Ala Ursa que atrasar 10 minutos da hora de sua apresentação, será automaticamente desclassificada.

III - Acompanhantes só poderão passar na passarela junto a sua Ala Ursa, se estiverem devidamente identificados através de crachás ou blusas e sua nomenclatura.

**CAPÍTULO X
DA DISPERSÃO**

Artigo 19 - A Área de dispersão compreende o trecho entre a faixa demarcatória de final de desfile, passando pela Avenida Maximiano de Figueiredo, em até 50 metros da passarela oficial.

**CAPÍTULO XI
DAS OBRIGAÇÕES DOS A LA URSAS E DEMAIS RECOMENDAÇÕES**

Artigo 20 - Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Ala Ursa tem a obrigatoriedade de:

I - desfilar com no mínimo 45 (Quarenta e cinco) integrantes em geral; a infração a este item acarretará perda de 1,0 (um) ponto;

II - não apresentar carros alegóricos, trios elétricos, nem luzes e leds excessivos, que descaracterizem a tradição das Ala Ursas, a não ser nos pálios, (porta estandartes), estandartes e cabeças dos ursos de suas agremiações. A infração a este item acarretará a perda de 1,0 (um) ponto;

III - não utilizar fogo nem líquido inflamável e não apresentar animais vivos de qualquer espécie. A infração a este item acarretará perda de 2,0 (dois) pontos;

IV - impedir a apresentação de pessoas que estejam com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada; A infração a este item acarretará perda de 2,0 (dois) pontos;

V - não utilizar, distribuir ou apresentarem-se com qualquer tipo de "merchandising" (implícito ou explícito) em enredo, adereços, alas, destaques, ou quaisquer outros meios; a infração a este item acarretará perda de 2,0 (dois) pontos;

VI - Serão desclassificadas as agremiações cujos componentes participem de mais de uma agremiação na mesma competição;

VII - apresentar, obrigatoriamente, a cabeça do urso com fantasia caracterizada com clareza de um Urso no momento de sua apresentação, o não cumprimento terá a perda de 01 (um) ponto;

VIII - Cada Ala Ursa tem que estar obrigatoriamente, meia hora antes do horário de sua apresentação, com uma tolerância de (10) dez minutos, o não cumprimento, implicará em perda de (01) um ponto por cada minuto em atraso;

IX - Não é permitido se apresentar com figurinos, adereços e alegorias já usados anteriormente por outras agremiações carnavalescas e quadrilhas juninas; a infração a este item acarretará a desclassificação da agremiação caso o fato seja comprovado até a conclusão da etapa de recursos prevista no artigo 32 deste regulamento;

X - Após a apresentação de cada Ala Ursa será convidado um representante da agremiação para assinar, junto com a Comissão Julgadora, a planilha de votação em duas vias de igual teor que serão envelopadas, lacradas, ficando uma via com o representante da agremiação e a outra via com a Funjope; em caso de tentativa de violação do envelope, confirmado pela comissão, será desclassificada a agremiação responsável pelo ato.

Artigo 21 - Cada Ala Ursa deverá entregar a Funjope a Ficha Técnica completa e a sinopse do Tema para o Carnaval/2020, até as 18 horas do dia 27 de fevereiro de 2020;

**CAPÍTULO XII
DO JULGAMENTO DOS DESFILES
DO CORPO DE JULGADORES**

Artigo 22 - A Comissão Julgadora será composta por 07 (sete) membros, sendo cada quesito avaliado por 02 jurados, eliminando-se a menor nota em cada quesito e considerando-se apenas a maior nota para a somatória final de pontos.

Artigo 23 - A indicação do corpo de julgadores é atribuição exclusiva da FUNJOPE.

**CAPÍTULO XIII
DOS QUESITOS EM JULGAMENTOS**

Artigo 24 - Os Quesitos em Julgamento são os seguintes:

- I - BATUQUE ORIGINAL;
- II - INTERAÇÃO COM A PLATEIA;
- III - CABEÇA DO URSO;
- IV - DANÇA DO URSO;
- V - ESTANDARTE;
- VI - FIGURINO
- VII - ORGANIZAÇÃO NA AVENIDA

Parágrafo Primeiro - A Comissão Julgadora seguirá os critérios de julgamento previstos neste Regulamento.

Parágrafo Segundo - A Associação dos Ursos Carnavalescos de João Pessoa poderá, a seu critério, indicar um observador para acompanhar o trabalho da Comissão Julgadora, podendo se manifestar exclusivamente em caso de suspeita de descumprimento do presente regulamento ou mediante ato que coloque sob suspeita a conduta da citada Comissão.

**CAPÍTULO XIV
DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS**

Artigo 25 - Cada Julgador concederá a cada Agremiação notas de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos, esclarecendo-se que:

I - serão admitidas notas fracionadas em decimais, tais como, por exemplo: 5,0; 5,1; 5,2; 5,3; 5,4; 5,5; 5,6; 5,7; 5,8; 5,9; 6,1; 7,4; 7,8; 8,9; 9,9;..... e assim sucessivamente, até a nota máxima de 10 pontos;

II - Não será permitido rasuras no mapa de notas em hipótese alguma. Em havendo qualquer rasura o jurado deverá preencher um novo mapa antes do fechamento do envelope, destruindo o mapa rasurado; o julgador deverá esclarecer e confirmar, no espaço denominado "Observações", a nota concedida; se persistirem dúvidas, a nota desse jurado será anulada, não valendo para nenhuma Ala Ursa participante.

Artigo 26 - A apuração ocorrerá em data, horário e local público a ser definido pela Funjope, que adotará todas as medidas necessárias à realização dos trabalhos.

Artigo 27 - A apuração será feita por uma comissão integrada por três membros indicados pela Funjope e pelo Presidente da Associação dos Ursos Carnavalescos de João Pessoa.

Artigo 28 - À Comissão de apuração compete:

I - a conferência dos envelopes contendo as folhas de julgamento preenchidas pelos os 07 (sete) julgadores dos diversos quesitos;

III - a leitura e divulgação das penalidades que tenha sido aplicada de acordo com este regulamento, observando-se a seguinte ordem:



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**

Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**

Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**

Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**

Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**

Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**

Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**

Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**

Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**

Secretaria de Desenv. Social: **Márcio Diego F. T. de Albuquerque**

Secretaria de Habitação: **Socorro Gadelha**

Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**

Controlad. Geral do Município: **Ludinaura Regina S. dos Santos**

Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**

Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**

Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Sebastião Fábio de Araújo**

Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Rodrigo Fagundes F. Trigueiro**

Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanêz**

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**

Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**

Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**

Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**

Suprereint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**

Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

**SEMANÁRIO
OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

- a. Direção Artística dos Desfiles;
b. Cronometragem;
c. Obrigatoriedades Regulamentares;
d. Concentração;
e. Dispersão.

IV - a leitura e divulgação das notas conferida pela comissão de apuração, será na presença de um representante da Associação dos Ursos Carnavalescos de João Pessoa.

V - na hipótese de 01 (um) ou 02 (dois) julgadores deixarem de atribuir notas a qualquer agremiação, repetir a maior nota dada no mesmo quesito, para a mesma agremiação, dentre as dos demais julgadores do quesito;

VI - na hipótese da ocorrência da falta de 03 (três) ou mais julgadores de um mesmo quesito e também, na hipótese de 03 (três) ou mais julgadores deixarem de atribuir notas a qualquer agremiação, anular o quesito em questão para todas as agremiações;

VII - decidir as dúvidas quanto ao preenchimento das fichas de votação dos julgamentos e dos mapas específicos da Direção Artística dos Desfiles e das comissões a ela subordinadas;

IX - totalizar os mapas de apuração;

X - aplicar os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste regulamento;

XI - divulgar o resultado dos desfiles;

XII - lavar e assinar as Atas de apuração.

CAPÍTULO XV

DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Artigo 29 - Não serão admitidos empates, entre duas ou mais agremiações.

Artigo 30 - Ocorrendo o previsto no Artigo anterior, não serão admitidos empates em quaisquer outras posições; se for necessário estabelecer o desempate, o procedimento observará as seguintes orientações:

I - recorrer-se-á, sucessivamente, ao somatório da nota concedidas no quesito, Batucada Original;

II - persistindo o empate, recorrer-se-á novamente à nota de Cabeça do Urso;

III - persistindo o empate, recorrer-se-á novamente aos figurinos;

IV - persistindo, ainda o empate, a classificação será definida por sorteio.

CAPÍTULO XVI

DAS IMPUGNAÇÕES

Artigo 31 - As impugnações promovidas em razão de eventuais infringências a este regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela FUNJOPE deverão ser apresentadas, por escrito, pelo presidente da agremiação ou seu representante credenciado, junto à FUNJOPE, em sua sede e diretamente ao Diretor Executivo da Entidade, mediante protocolo, até as 09 horas do dia da apuração dos resultados dos desfiles, para serem analisados, decididos e divulgados antes da abertura dos envelopes contendo as notas de cada agremiação.

Artigo 32 - É de competência exclusiva da diretoria da FUNJOPE a apreciação e julgamento de qualquer recurso contra o resultado oficial dos desfiles, no que concerne às penalidades propostas pelas comissões previstas neste regulamento e que forem aplicadas pela FUNJOPE.

Parágrafo Primeiro - O Recurso, que não terá efeito suspensivo, acompanhado das suas razões e dos documentos pertinentes, deverá ser apresentado diretamente a FUNJOPE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Apuração do resultado, devendo a FUNJOPE dar ciência às demais Agremiações no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, que terão prazo idêntico para se pronunciar, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Serão indeferidos de pleno, pela Diretoria da FUNJOPE, os recursos meramente protelatórios, intempestivos e os desacompanhados de qualquer meio de provas.

Parágrafo Terceiro - As agremiações participantes dos desfiles do Carnaval Tradição 2020 se obrigam por seus representantes, subordinados, componentes e prepostos a respeitar e cumprir fielmente todos os termos do presente regulamento.

Parágrafo Quarto - A inobservância ou falta de cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na suspensão imediata de todos os direitos da agremiação infratora, bem como o bloqueio de qualquer receita que, por ventura, venha a ter direitos junto à FUNJOPE, até decisão final do procedimento administrativo e/ou judicial que tenha sido tomado, independentemente das demais sanções e cominações estatutárias.

Artigo 33 - Da decisão da Diretoria da FUNJOPE, que deverá se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da interposição do recurso, caberá recurso ao conselho deliberativo do FMC, apenas no que for da sua competência, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da decisão, e idêntico prazo terão os eventuais terceiros interessados para se pronunciar.

Parágrafo Único - As decisões da FUNJOPE serão acompanhadas de pareceres a serem emitidos pela assessoria jurídica da FUNJOPE.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 34 - As omissões e contradições porventura ocorridas neste regulamento serão dirimidas pela Direção Executiva da FUNJOPE, dando-se conhecimento às agremiações no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Artigo 35 - Todos os Capítulos, Seção, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião Plenária com maioria absoluta das agremiações que constituem os Alas Ursas, para o Carnaval Tradição de João Pessoa 2020.

Artigo 36 - Ao se inscreverem, todo e qualquer componente/brincante/músicos e responsáveis das Agremiações Carnavalescas, estarão automaticamente cedendo à FUNJOPE todos os direitos relativos à utilização de imagem e som, a qualquer tempo, pelas empresas de Televisão, Rádios e Jornais que cobrirão os desfiles das Agremiações Carnavalescas de João Pessoa.

João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2020.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

CARNAVAL TRADIÇÃO 2020

ANEXO I - ORDEM DO DESFILE OFICIAL

Dia 24/02/2020 – SEGUNDA-FEIRA

Convidados Especiais

17h30 – MARACATU NAÇÃO PE DE ELEFANTE
18h00 – BATUCADA NOVA LIBERDADE
18h10 – ÁGUA DE OURO
18h20 – URSO BRANCO (13 DE MAIO)
18h30 – URSO MAUCRIADO
18h40 – URSO BRANCO (SAPÉ)

Competidores:

19h00 - URSO ANOS DOURADOS
19h20 - URSO PRETO E AS PAQUITAS
19h40 - URSO SOLITÁRIO
20h00 - URSO GAVIÃO
20h20 - URSO FOLIÃO
20h40 - URSO DA PAZ
21h00 - URSO AMIGO BATUCADA
21h40 - URSO JAMAICA
22h00 - URSO SEM LENÇO, SEM DOCUMENTO
22h20 - URSO GORILA LOUCO
22h40 - URSO MENINO DE RUA
23h00 - URSO PANDA
23h20 - URSO BRANCO E CIA MANDACARU
23h40 - URSO ATREVIDO
00h00 - URSO CANIBAL
00h20 - URSO REBOLIÇO
00h40 - URSO SANTA CRUZ
01h00 - URSO CELEBRIDADE

CARNAVAL TRADIÇÃO 2020

REGULAMENTO OFICIAL – CLUBES DE ORQUESTRA

CARNAVAL TRADIÇÃO 2020 REGULAMENTO – CLUBES DE ORQUESTRAS

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES

Art. 1º – Os desfiles dos Clubes de Orquestras no ano de 2020 obedecerão às normas contidas no presente regulamento.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DA FUNJOPE

Art. 2º – A FUNJOPE se responsabilizará pela adoção das medidas relativas ao funcionamento da Avenida onde acontecerão os desfiles, nos termos do disposto neste regulamento.

Art. 3º – Além das atribuições que confere o artigo anterior, a FUNJOPE se responsabilizará, com exclusividade, por tudo que se relacione à organização do Carnaval Tradição.

CAPÍTULO III

DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS DOS DESFILES

Art. 4º – Os desfiles de que trata este regulamento serão realizados na “Passarela Duarte da Silveira”, situada na Av. José Américo de Almeida Filho, nesta cidade, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2020.

Art. 5º – Cada Clube de Orquestra terá um tempo de 25 (vinte e cinco) minutos de apresentação com intervalo de 05 (cinco) minutos entre um Clube de Orquestra e outro, com a competição iniciando às 18h00m no sábado e às 17h30m no domingo de Carnaval.

CAPITULO IV **DAS AGREMIAÇÕES PARTICIPANTES**

Artigo 6º. A Categoria Clubes de Orquestras 2020 será composta por 10 (dez) agremiações, sendo 05 (cinco) Clubes de Orquestras no Grupo "A" e 05 (cinco) Clubes de Orquestras no Grupo "B", divididas em 02 (duas) noites, obedecendo aos horários da Programação em anexo, e assim distribuídas em 02 (dois) grupos:

Grupo A 2020

1. Piratas de Jaguaribe
2. Ciganos do Esplanada
3. Sai da Frente Dona Emília
4. Bandeirante da Torre
5. São Rafael Frevo Folia

Grupo B 2020

6. A Corda do Frevo da Torre
7. Alegria do Frevo da Torre
8. Os 25 Bichos
9. Adolescente e Criança Feliz
10. Gigantes do Frevo da Torre

Parágrafo Único - Após o resultado da competição 2020, os Clubes de Orquestra classificados em quarto e quinto lugar no Grupo A serão transferidos automaticamente para o Grupo B, enquanto o primeiro e o segundo colocados do Grupo B ascenderão ao Grupo A.

Art. 7º - A agremiação que descumprir o compromisso de desfilar no Carnaval Tradição 2020 será imediatamente desclassificada pela FUNJOPE, obrigando-se a devolver ao FMC, devidamente atualizada, toda e qualquer importância recebida a título de subvenção relativamente ao ciclo de Desfile do Carnaval Tradição 2020.

Parágrafo Único - Além das penalidades impostas no caput deste artigo, a referida agremiação estará suspensa por um 01(um) ano, não podendo participar do próximo desfile.

CAPITULO V **DA COORDENAÇÃO DOS DESFILES**

Art. 8º - A Direção do Carnaval Tradição será de responsabilidade da **FUNJOPE** e a ela estarão subordinadas as seguintes Comissões:

- I. Concentração;
- II. Cronometragem;
- III. Verificação das Obrigações Regulamentares
- IV. Dispersão
- V. Comissão Julgadora.

Art. 9º - Caberá a **FUNJOPE** a aplicação das penalidades de conformidade com o estabelecido neste regulamento.

SEÇÃO II **DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO**

Art. 10º - A Comissão de Concentração deverá ser composta por 03 (três) membros indicados pela Direção da Funjope, com apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, sendo de sua competência apresentar relatório discriminando cada agremiação concentrada de acordo com as necessidades de alterações físicas a serem feitas nas Áreas de Concentração.

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida por indicação da Direção da Funjope.

SEÇÃO III **DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM**

Art. 11º - A Comissão de Cronometragem deverá ser composta por 02 (dois) membros, todos indicados pela Direção da Funjope.

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida a até o momento do início dos Desfiles, por indicação da Direção da Funjope.

Art. 12º - A Comissão de Cronometragem competirá:

- I. acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do Desfile de cada agremiação, assim como a sua respectiva parada no término de cada Desfile;
- II. apontar, em mapa específico, o tempo de Desfile de cada agremiação;
- III. propor a aplicação de penalidades previstas no art. 22º deste regulamento.

Art. 13º - A Liga Carnavalesca de João Pessoa e a Associação dos Clubes de Orquestra de Frevo de João Pessoa poderão, a seu critério, indicar, cada uma, um observador para acompanhar o trabalho da Comissão de Cronometragem e Comissão Julgadora, podendo este manifestar-se exclusivamente em caso de suspeita de descumprimento do presente regulamento ou mediante ato que coloque sob suspeita a conduta da Comissão Julgadora.

SEÇÃO IV **DA COMISSÃO DE DISPERSÃO**

Art. 14º - A Comissão de Dispersão deverá ser composta por 02 (dois) membros indicados pela Direção da Funjope, com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, a quem competirá fiscalizar a saída da agremiação durante a dispersão.

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos Desfiles, por indicação da Direção da Funjope.

CAPITULO VI **DA CONCENTRAÇÃO**

Art. 15º - A concentração dos Clubes de Orquestras será feita na Avenida Duarte da Silveira.

- I. Cada agremiação, na posição de Ordem de Desfile, deverá se concentrar na Av. Duarte da Silveira;
- II. A primeira agremiação a desfilar em cada um dos dias de desfiles poderá se concentrar na área da concentração de entrada.

Art. 16º - As agremiações ficam obrigadas a se concentrar de acordo com as ordens de desfiles estabelecidas na programação anexa e nas áreas determinadas pela direção da Funjope.

Art. 17º - Os Clubes de Orquestras que não se apresentarem com seus integrantes na Área de concentração (**art. 15º**), dentro dos horários e de acordo com o mapa como os percursos previstos pela comissão de concentração de que trata o artigo 10º deste regulamento, serão penalizadas com a perda de 01(um) ponto na somatória final.

CAPITULO VII **DO TEMPO DOS DESFILES**

Art. 18º - O tempo de duração do desfile de cada Clube de Frevo é de 25 (vinte e cinco) minutos.

Art. 19º - Cada Clube de Orquestra iniciará o seu respectivo desfile ao sinal com tempo marcado por um cronômetro autorizado pela Comissão de Cronometragem, obedecendo às seguintes condições:

- I. para a primeira agremiação a desfilar, em cada um dos dias de desfile, o procedimento será o seguinte:
 - a) o primeiro chamamento do locutor do evento alertará que seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 10 (dez) minutos;
 - b) o segundo chamamento do locutor do evento alertará que o seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco) minutos e a partir deste chamamento poderá ser iniciada a apresentação de seus repertórios, com a emissão do som para toda a Avenida, sem valer pontos;
 - c) o terceiro chamamento do locutor do evento determinará o início de seu desfile, ocasião em que se dará o imediato acionamento do cronômetro.

Art. 20º - O desfile de cada Clube de Orquestra se iniciará no momento em que, por ordem da Comissão dos Desfiles, for acionado o cronômetro e terminará no momento em que o último componente da agremiação que desfilou ter ultrapassado a faixa demarcatória do final do desfile.

Art. 21º - Em caso de falta de energia e/ ou som, parcial ou total, na pista de desfiles quando a agremiação já tenha iniciado o seu desfile, este poderá ser reiniciado sem perda de pontos.

Art. 22º - A agremiação que não desfilar no tempo estabelecido pelo art. 18º deste regulamento, poderá sofrer, segundo o mapa específico da comissão de cronometragem, a seguinte penalidade:

I- perda de 0,5 (meio ponto) para cada minuto excedente, quando o tempo de desfile for superior à 25min59. (vinte e cinco minutos e cinquenta e nove segundos).

CAPITULO VIII **DA DISPERSÃO**

Art. 23º - A área de dispersão compreende o trecho entre a faixa demarcatória de final desfile, seguindo pela Avenida Maximiano de Figueiredo.

Art. 24º - Cada Clube de Orquestra é obrigado à dispersão no prazo máximo de 02 min a fim de não interromper a Av. Maximiano Figueiredo, evitando engarrafamento nas proximidades da passarela oficial.

CAPITULO IX **DAS OBRIGAÇÕES DOS CLUBES DE ORQUESTRAS E DEMAIS RECOMENDAÇÕES**

Art. 25º - Além de outros deveres expressos no presente regulamento, cada Clube de Orquestra tem a obrigatoriedade de:

- I. Clubes de Orquestras do Grupo A - desfilar com no mínimo 80 (oitenta) integrantes incluindo a orquestra que deverá ter o mínimo de 20 (vinte) músicos.
- II. Clubes de Orquestras do Grupo B - desfilar com no mínimo 60 (sessenta) integrantes incluindo a Orquestra que deverá ter o mínimo 12 (doze) músicos.
- III. As orquestras deverão obrigatoriamente se apresentar fantasiadas em sua totalidade, não sendo permitido uso de calça social; o não cumprimento será penalizado com a perda de 1,0 (um) ponto na somatória final.
- IV. Não apresentar animais vivos, de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;
- V. Impedir a apresentação de pessoas que estejam com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada;
- VI. Não utilizar, distribuir ou apresentarem-se com qualquer tipo de "merchandising" (implícito ou explícito) em enredo, adereços, alas, destaques, ou quaisquer outros meios;
- VII. Desfilar com o limite mínimo de 10 (dez) componentes no Abre Alas de Passistas, sendo penalizado com 0,5 (meio) ponto por cada faltoso na respectiva ala;
- VIII. Apresentar, obrigatoriamente, sombrinhas como adereços de mão em todos os Abre Ala no momento de sua apresentação, sendo penalizado com 0,5 (meio) ponto por cada componente do Abre Ala sem o adereço;
- IX. A orquestra de cada Clube que se apresentar incompleta perderá 0,5 (meio) ponto por cada
- X. Fica proibida a apresentação de uma orquestra e/ou seus membros com mais de um Clube de Orquestra do Grupo A, com exceção dos músicos da Tuba e Sax Tenor Alto sob pena da perda de 02 (dois) pontos na somatória final;

- XI. Cada Clube de Orquestra tem que estar obrigatoriamente no local do desfile meia hora antes do horário de sua apresentação, com uma tolerância de 10 (dez) minutos; o não cumprimento acarretará na perda de 01 (um) ponto por cada minuto de atraso
- XII. Não é permitido brincante usando fantasia do seu clube em mais de uma agremiação; perderá 0,5 (meio) ponto caso seja confirmado essa infração cometida por qualquer brincante;
- XIII. Ao término da apresentação de cada Clube de Orquestra, será convidado um representante da agremiação para assinar, junto com a Comissão Julgadora, a planilha de votação em duas vias de igual teor que serão envelopadas, lacradas, ficando uma via com o representante da agremiação e a outra com a **Funjope**; em caso de tentativa de violação do lacre do envelope, confirmado pela Comissão antes da apuração dos votos, será desclassificada a agremiação responsável pelo ato.

Art. 26º – Os Clubes de Orquestra se obrigam a apresentar a Funjope a Ficha Técnica completa e a Sinopse do Tema do seu desfile para o Carnaval 2019 até as 17 horas do dia 18/02/2020.

CAPITULO X DO JULGAMENTO DOS DESFILES

Art. 27º – A Comissão Julgadora será composta por 07 (sete) membros, sendo cada quesito avaliado por 02 jurados, eliminando-se a menor nota em cada quesito e considerando-se apenas a maior nota para a somatória final de pontos.

Art. 28º – A indicação do corpo de julgadores é atribuição exclusiva da **FUNJOPE**.

CAPITULO XI DOS QUESITOS EM JULGAMENTOS

Art. 29º – Os quesitos em julgamento são os seguintes para os Clubes de Orquestras:

- I. Abre Ala de Passistas;
- II. Fantasia;
- III. Estandarte;
- IV. Evolução;
- V. Orquestra;
- VI. Coreografia.

Parágrafo Único – A **FUNJOPE** estabelecerá, junto a Comissão Julgadora, os critérios de julgamento relativos a cada quesito.

CAPITULO XII DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 30º – Cada Julgador concederá a cada Clube de Orquestra notas de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos, esclarecendo que:

- I. Serão admitidas notas fracionadas em decimais, tais como, por exemplo: 5,0; 5,1; 5,2, 5,3; 5,4; 5,5;6; 5,7; 5,8; 5,9; 6,1; 7,4; 7,8; 8,9; 9,9; 10,0 e assim sucessivamente, até a nota máxima 10 pontos;
- II. Não será permitido rasuras no mapa de notas em hipótese alguma. Em havendo qualquer rasura o jurado deverá preencher um novo mapa antes do fechamento do envelope, destruindo o mapa rasurado; o julgador deverá esclarecer e confirmar, no espaço denominado "Observações", a nota concedida; se persistirem dúvidas, a nota desse jurado será anulada, não valendo para nenhum Clube de Orquestra participante.

Art. 31º – A apuração ocorrerá em data, horário e local público a ser definido pela **Funjope**, que adotará as medidas necessárias à realização dos trabalhos.

Art. 32º – A apuração será feita por uma Comissão integrada por 03 (três) membros indicados pela **Funjope**, 01 (um) indicado pela **Licarjope** e 01 (um) indicado pela Associação dos Clubes de Orquestra de Frevo de João Pessoa.

I – Três membros da **FUNJOPE**

II – Presidente da **LICARJOPE**

III – Presidente da Associação dos Clubes de Orquestra de Frevo de João Pessoa.

Art. 33º – À comissão de apuração compete:

- I. a conferência dos envelopes contendo as folhas de julgamento preenchidas pelos 06 (seis) julgadores dos diversos quesitos;
- II. a leitura e divulgação das penalidades que tenham sido aplicadas de acordo com este regulamento, observando-se a seguinte ordem:

- a) Direção da Funjope;
- b) Cronometragem;
- c) Obrigatoriedades Regulamentares;
- d) Concentração;
- e) Dispersão.

- III. a leitura e divulgação das notas conferidas pela comissão de apuração, será na presença de um representante de cada Clube de Orquestra;
- IV. a Direção da Funjope decide as dúvidas quanto ao preenchimento das fichas de votação do julgamento e dos mapas específicos das comissões a ela subordinadas;
- V. totalizar os mapas de apuração;
- VI. aplicar os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste regulamento;
- VII. divulgar o resultado dos desfiles;
- VIII. lavrar e assinar as Atas de apuração.

CAPITULO XIII DOS EMPATES E CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 34º – Não são admitidos empates entre duas ou mais agremiações.

Art. 35º – Ocorrendo empate, a Comissão de Apuração observará as seguintes orientações:

- I- recorrer-se-á, sucessivamente, ao somatório das notas concedidas no quesito Abre Alas de Passistas;
- II- persistindo o empate, recorrer-se-á novamente à nota de Orquestra;
- III- persistindo, ainda o empate, a classificação será definida por sorteio.

CAPITULO XIV DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 36º – As impugnações promovidas em razão de eventuais infringências a este regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela **FUNJOPE** deverão ser apresentadas, por escrito, pelo presidente da agremiação ou representante credenciado junto à **FUNJOPE**, diretamente ao Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa, mediante protocolo, até as 09h00min do dia da apuração dos resultados dos desfiles, para serem analisados e decididos antes da abertura dos envelopes contendo as notas de cada agremiação.

CAPITULO XV DOS RECURSOS

Art. 37º – É de competência exclusiva da diretoria da **FUNJOPE**, a apreciação e julgamento de qualquer recurso contra o resultado oficial dos desfiles, no que concerne às penalidades propostas pelas comissões previstas no **regulamento** e que forem aplicadas pela **FUNJOPE**, bem como dos recursos contra as penalidades estabelecidas neste regulamento.

§1º- O Recurso, que não terá efeito suspensivo, acompanhado das suas razões e dos documentos pertinentes, deverá ser apresentado diretamente a **FUNJOPE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Apuração do resultado, devendo a **FUNJOPE** dar ciência às agremiações, que terão prazo idêntico para se pronunciar, se for o caso.

§2º- Serão indeferidos de pleno, pela Direção da Funjope, os recursos meramente protelatórios, intempestivos e os desacompanhados de qualquer meio de provas.

§3º- As Agremiações participantes dos desfiles do Carnaval Tradição 2020 se obrigam por seus representantes, subordinados, componentes e prepostos a respeitar e cumprir fielmente todos os termos do presente regulamento.

§4º- A inobservância ou falta de cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na suspensão imediata de todos os direitos da agremiação infratora, bem como o bloqueio de qualquer receita que, por ventura, venha a ter direito junto à **FUNJOPE**, até decisão final do procedimento administrativo ou judicial que tenha sido tomado, independentemente das demais sanções e cominações estatutárias.

Art. 38º – Da decisão da Diretoria da **FUNJOPE**, que deverá se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da interposição dos recursos, caberá recurso à Comissão Deliberativa do FMC, apenas no que for da sua competência, no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência da decisão, e idêntico prazo terão os eventuais terceiros interessados para se pronunciar.

Parágrafo Único - As decisões da **FUNJOPE** serão acompanhadas de pareceres a serem emitidos pela assessoria jurídica do órgão.

CAPITULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39º – As omissões e contradições porventura contidas nesse regulamento serão resolvidas pela Direção Executiva da **FUNJOPE**, dando-se conhecimento imediato aos Clubes de Orquestras.

Art. 40º – Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião Plenária com maioria absoluta dos participantes das agremiações que constituem os Clubes de Orquestras para o Carnaval Tradição de João Pessoa 2020.

Art. 41º – Ao se inscreverem, todos e qualquer componente/brincante/músicos e responsáveis das Agremiações Carnavalescas, estarão automaticamente cedendo à **PREFEITURA DE JOÃO PESSOA/FUNJOPE**, todos os direitos relativos à utilização de imagem e som, a qualquer tempo, pelas empresas de Televisão, Rádios e Jornais que cobrirão os desfiles dos Clubes de Orquestras de João Pessoa.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

CARNAVAL TRADIÇÃO 2020

ANEXO I - ORDEM DO DESFILE OFICIAL

Dia 22/02/2020 – SÁBADO

17h30 – Convidado Especial – Coletivo Maracastelo

18h00min às 18h25min	Clube de Frevo Adolescente e Criança Feliz (Torre)
18h30min às 19h00min	Tribo Indígena Ubirajara (Rangel)
19h05min às 19h30min	Clube de Orquestra A Corda do Frevo (Torre)
19h35min às 20h05min	Tribo Indígena Guanabara (Mandacaru)
20h10min às 20h35min	Clube Gigantes do Frevo (Torre)
20h40min às 21h10min	Tribo Indígena Xavante (Bairro dos Novaes)
21h15min às 21h40min	Clube de Frevo Alegria do Frevo (Torre)
21h45min às 22h15min	Tribo Indígena Tupy Guanabara (Água Fria)
22h20min às 22h45min	Clube de Frevo 25 Bichos (Jaguaribe)
22h50min às 23h20min	Tribo Indígena Africanos (Cristo)
23h25min às 23h50min	Clube de Frevo Sai da Frente Dona Emília (Esplanada)
23h55min às 00h25min	Tribo Indígena Papo Amarelo (Cruz das Armas)
00h30min às 00h55min	Clube de Frevo Ciganos (Cruz das Armas)

Dia 23/02/2020 – DOMINGO**17h30 – Convidado Especial – Nação Maracahyba**

17h30min às 18h00min	Tribo Indígena Tupinambás (Mandacaru)
18h05min às 18h30min	Clube de Frevo São Rafael Frevo e Folia
18h35min às 19h05min	Tribo Indígena Tabajaras (Cruz das Armas)
19h10min às 19h35min	Clube de Frevo Piratas de Jaguaribe (Jaguaribe)
19h40min às 20h10min	Tribo Indígena Tupy Guarany (Mandacaru)
20h15min às 20h40min	Clube de Frevo Bandeirante (Torre)
20h50min às 21h30min	Escola de Samba Pavão de Ouro (São José)
21h40min às 22h20min	Escola de Samba Império do Samba (Roger)
22h30min às 23h10min	Escola de Samba Independentes de Mandacaru (Mandacaru)
23h20min às 00h00min	Escola de Samba Malandros do Morro (Torre).
00h10min as 00h50min	Escola de Samba Unidos do Roger (Roger)

CARNAVAL TRADIÇÃO 2020

REGULAMENTO OFICIAL – ESCOLAS DE SAMBA

CARNAVAL TRADIÇÃO 2020 REGULAMENTO – ESCOLAS DE SAMBA

**CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES**

Art. 1º – Os desfiles das Escolas de Samba no ano de 2020 obedecerão às normas contidas no presente regulamento.

**CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DA FUNJOPE**

Art. 2º – A FUNJOPE se responsabilizará pela adoção das medidas relativas ao funcionamento da Avenida onde acontecerão os desfiles, nos termos do disposto neste regulamento.

Art. 3º – Além das atribuições que confere o artigo anterior, a FUNJOPE se responsabilizará, com exclusividade, por tudo que se relacione à direção artística dos desfiles.

**CAPÍTULO III
DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS DOS DESFILES**

Art. 4º – Os desfiles de que trata este regulamento serão realizados na “Passarela do Samba”, denominada de “Passarela Duarte da Silveira”, situada na Av. José Américo de Almeida Filho, nesta cidade, no dia 23 de fevereiro de 2020, domingo de Carnaval, obedecendo à ordem de classificação do desfile anterior.

- 1-Escola de Samba Pavão de Ouro
- 2-Escola de Samba Império do Samba
- 3-Escola de Samba Independente de Mandacaru
- 4-Escola de Samba Malandros do Morro
- 5-Escola de Samba Unidos do Roger

Art. 5º – Cada Escola de Samba terá um tempo de 40 (quarenta) minutos de apresentação e tempo mínimo de desfile de 35 (trinta e cinco) minutos com intervalo de 10 (dez) minutos entre uma Escola e outra.

**CAPÍTULO IV
DAS AGREMIÇÕES PARTICIPANTES**

Art. 6º – A Categoria Escolas de Samba 2020 será composta por 05 (cinco) agremiações, obedecendo aos horários da programação em anexo, obedecendo a seguinte ordem:

- 1-Escola de Samba Pavão de Ouro
- 2-Escola de Samba Império do Samba
- 3-Escola de Samba Independente de Mandacaru
- 4-Escola de Samba Malandros do Morro

§1º - A agremiação que descumprir o compromisso de desfilar no Carnaval Tradição 2020 será imediatamente desclassificada pela FUNJOPE, obrigando-se ainda, a devolver ao FMC, devidamente atualizada, toda e qualquer importância recebida a título de subvenção, relativamente ao ciclo de Desfile do Carnaval Tradição 2020.

§2º - Além das penalidades impostas no parágrafo anterior, a referida agremiação estará suspensa por um 01 (um) ano, não podendo participar do próximo desfile.

**CAPÍTULO V
DA COORDENAÇÃO DOS DESFILES****SEÇÃO I
DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DOS DESFILES**

Art. 7º – A Direção Artística dos Desfiles será de responsabilidade da FUNJOPE e a ela estarão subordinadas as seguintes Comissões:

- I. Concentração;
- II. Cronometragem;
- III. Verificação das Obrigações Regulamentares
- IV. Dispersão
- V. Comissão Julgadora

Art. 8º – Caberá ao Diretor Executivo da FUNJOPE a aplicação das penalidades em conformidade com o estabelecido neste regulamento.

**SEÇÃO II
DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO**

Art. 9º – A Comissão de Concentração deverá ser composta por 03 (três) membros indicados pela Direção Artística dos Desfiles e com apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, sendo de sua competência apresentar relatório discriminando cada agremiação concentrada de acordo com as necessidades de alterações físicas a serem feitas nas Áreas de Concentração.

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida por indicação da Direção Artística dos Desfiles.

**SEÇÃO III
DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM**

Art. 10º – A Comissão de Cronometragem deverá ser composta por 02 (dois) membros, todos indicados pela Direção Artística dos Desfiles.

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos Desfiles, por indicação da Direção Artística dos Desfiles.

Art. 11º – A Comissão de Cronometragem competirá:

- I. Acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do Desfile de cada agremiação, assim como a sua respectiva parada, no término de cada Desfile;
- II. Apontar, em mapa específico, o tempo de Desfile de cada agremiação;
- III. Propor a aplicação de penalidades previstas no parágrafo único do art. 14 deste regulamento.

Art. 12º – A Liga Independente das Escolas de Samba de João Pessoa, a seu critério, poderá indicar um observador para acompanhar o trabalho das Comissões de Cronometragem e Julgadora, podendo este manifestar-se exclusivamente em caso de suspeita de descumprimento do presente regulamento ou mediante ato que coloque sob suspeita a conduta da Comissão Julgadora.

**SEÇÃO IV
DA COMISSÃO DE DISPERSÃO**

Art. 13º – A Comissão de Dispersão deverá ser composta por 02 (dois) membros indicados pela Direção Artística dos Desfiles e com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, à qual competirá fiscalizar a saída da agremiação durante a dispersão.

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos Desfiles, por indicação da Direção Artística dos Desfiles.

**CAPÍTULO VI
DA CONCENTRAÇÃO**

Art. 14º – As concentrações das Escolas de Samba serão feitas na Avenida Duarte da Silveira.

Parágrafo Único - As Escolas de Samba que não se apresentarem com seus brincantes na Área de Concentração, dentro dos horários e de acordo com relatos previstos pela comissão de concentração de que trata o artigo 9º deste Regulamento, poderão ser penalizadas com a perda de 0,3 (três) décimos.

**CAPÍTULO VII
DO TEMPO DOS DESFILES**

Art. 15º – O tempo de duração do desfile de cada Escola de Samba é de 40 (quarenta) minutos e mínimo de 35 (trinta e cinco) minutos (a Escola que passar na passarela sem cumprir o Tempo Mínimo será penalizada com a perda de 0,3 (três) décimos).

Art. 16º – Cada Escola de Samba iniciará o seu respectivo desfile ao sinal verde autorizado pela Direção Artística dos Desfiles, obedecendo às seguintes condições:

- I. Para a primeira Escola de Samba a desfilar, no dia do desfile:

a) o primeiro chamamento do locutor do evento alertará que seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 10 (dez) minutos;

b) o segundo chamamento do locutor do evento alertará que o seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco) minutos e, a partir deste chamamento, poderá ser iniciada a apresentação de sua bateria, com a emissão do som para toda a Avenida, sem valer pontos;

c) o terceiro chamamento do locutor do evento determinará o início de seu desfile, ocasião em que se dará o imediato acionamento do cronômetro.

d) Em caso de falta de energia e/ou som, parcial ou total, na pista de desfiles, quando a agremiação já tenha iniciado o seu desfile, este será suspenso sem perda de pontos.

Art. 17 – A Escola de Samba que não desfilar no tempo estabelecido neste regulamento poderá sofrer, segundo o mapa específico da comissão de cronometragem, a penalidade disposta abaixo, sem prejuízo da penalidade prevista no parágrafo único do Art. 14:

I- perda de 0,1 (um) décimo para cada minuto excedente, quando o tempo de desfile for superior à 40 (quarenta) minutos.

CAPITULO VIII DA DISPERSÃO

Art. 18 – A área de dispersão compreende o trecho entre a faixa demarcatória de final de desfile, passando pela Avenida Maximiano de Figueiredo, em até 1.000 metros da passarela oficial.

Art. 19 – Cada Escola de Samba é obrigada a dispersão de suas alegorias no tempo máximo de 02h00min, para evitar engarrafamento nas proximidades da passarela oficial.

Art. 20 – As Escolas de Samba que não retirarem suas alegorias da área de dispersão, dentro do prazo máximo fixado no art. 19, poderão ser penalizadas com a perda de 0,1(um) décimo na somatória final.

CAPITULO IX DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Art. 21 - Além de outros deveres expressos no presente regulamento, cada Escola de Samba tem a obrigatoriedade de:

- i. Não apresentar animais vivos, de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;
- ii. A Escola de Samba não poderá desfilar com fantasias de agremiações participantes do Carnaval Tradição de João Pessoa do ano atual;
- iii. Impedir a apresentação de instrumentos musicais de sopro ou de quaisquer outros artifícios que emitam sons similares, em sua bateria, exceto os apitos dos diretores.
- iv. Desfilar com o limite mínimo de 02 (duas) e até o máximo de 05 (cinco) alegorias, entendendo-se, como tal, qualquer estrutura que contenha rodas em contato direto com o solo da pista de desfile, com metragem mínima de 04 (quatro) metros de comprimento, com exceção dos elementos cenográficos que vierem na comissão de frente.
- v. Não utilizar, distribuir ou apresentarem-se com qualquer tipo de “merchandising” (implícito ou explícito) em enredo, alegorias, adereços, alas, destaques, ou quaisquer outros meios, exceto:
 - a. Nas vestimentas dos empurradores de alegorias e pessoal de apoio;
 - b. Em prospectos com letras do samba-enredo;
 - c. Nos instrumentos musicais da bateria, desde que sejam as de seus respectivos fabricantes.
- vi. Todo pessoal de apoio da Escola inclusive empurradores de alegorias devem estar padronizados.
- vii. As Escolas de Samba deverão estar com um quantitativo de brincantes (integrantes) em número mínimo de 150 (cento e cinquenta) pessoas, inseridas no espetáculo, excluindo-se as contra regras (pessoal de apoio – técnicos), que sempre acompanham o desfile, lhe dando suporte, distribuído da seguinte maneira:

- a) Uma BATERIA, composta pelo mínimo de 50 (cinquenta) ritmistas fantasiados (as);
- b) Uma ALA DE BAIANAS, composta pelo mínimo de 12 (doze) integrantes fantasiados (as);
- c) Uma COMISSÃO DE FRENTE composta pelo mínimo de 12 (doze) integrantes padronizados e no máximo de 16 (dezesseis) integrantes;
- d) Um mínimo de um CASAL DE MESTRE SALA E PORTA BANDEIRA (Masculino e Feminino);
- e) Um mínimo de Cinco ALAS (além da Ala das Baianas), para cada Escola de Samba;
- f) Cada ala terá que vir com no mínimo 10 (dez) integrantes padronizados;
- g) Um mínimo de 02 (duas) alegorias e no máximo 05 (cinco) alegorias conforme definido no item IV do Art. 21;
- h) As agremiações que passarem no desfile descumprindo os quantitativos previstos nos itens a, b, c, d, e, f, g deste artigo serão penalizadas com a subtração de 5(cinco) pontos na somatória final;
- i) Aquela agremiação que passar no desfile faltando qualquer um dos itens de composição acima ou quesito de julgamento, estará automaticamente desclassificada, independente das notas dadas pela comissão julgadora;
- j) Será permitido mulheres trans com biótipo feminino inseridas na Ala das Baianas coletivamente com as do gênero feminino;
- k) Será permitido mulheres trans com biótipo feminino inseridas como porta bandeira.

- i. Ao término da apresentação da Escola de Samba, será convidado um representante da agremiação para assinar, junto com a Comissão Julgadora, a planilha de votação, em duas vias de igual teor que serão envelopadas, lacradas, ficando uma via com o representante da agremiação e a outra via com a Funjope; em caso de tentativa de violação do lacre do envelope, confirmado pela comissão antes da apuração dos votos, será desclassificada a agremiação responsável pelo ato.

Parágrafo Primeiro – Serão penalizadas com a perda de 1 (um) ponto na somatória final do resultado, as escolas de samba que descumprirem os quesitos: I, II, III, IV e V do Artigo 21, Capítulo IX.

Parágrafo Segundo – Serão penalizadas com a perda de 0,5 (cinco) décimos na soma final do resultado, as Escolas de Samba cujos componentes qualificados a seguir participem de mais de uma Escola na mesma função: Mestre de Bateria, Casal de Mestre Sala e Porta Bandeira, Coreógrafo, Comissão de Frente, Rainhas, Intérpretes, Instrumentistas de Cordas (cavaquinhos, Violões, Banjos). A penalidade será aplicada as duas ou mais agremiações.

Parágrafo Terceiro – As Escolas de Samba se obrigam a apresentar a Funjope a Ficha Técnica completa do seu Desfile até as 17 horas do dia 18 de fevereiro de 2020.

Art. 22 – As Escolas de Samba deverão apresentar a Funjope a Sinopse do Tema para o Carnaval 2020, até as 17 horas do dia 18 de fevereiro de 2020, para serem entregues a Comissão Julgadora.

CAPITULO X DO JULGAMENTO DOS DESFILES

Art. 23 – A Comissão Julgadora será composta por 07 (sete) membros, sendo cada quesito avaliado por 02 jurados, eliminando-se a menor nota em cada quesito e considerando-se apenas a maior nota para a somatória final de pontos.

Art. 24 – A indicação dos membros da Comissão Julgadora é atribuição exclusiva da FUNJOPE.

CAPITULO XI DOS QUESITOS EM JULGAMENTOS

Art. 25 – Os quesitos em julgamento são os seguintes para as Escolas de Samba:

- | | |
|-------------------------------------|-----------------------------|
| I. - Bateria; | V. - Conjunto; |
| II. - Samba-Enredo; | VI. - Alegoria; |
| III. - Mestre-Sala e Porta-Bandeira | VII. - Fantasia; |
| IV. - Evolução; | VIII. - Comissão de Frente. |

§1º- A Comissão Julgadora seguirá os critérios estabelecidos no presente regulamento.

CAPITULO XII DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 26 – Cada Julgador concederá a cada Escola de Samba notas de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos, esclarecendo que:

- I. Serão admitidas notas fracionadas em decimais, tais como, por exemplo: 5,0; 5,1; 5,2; 6,1; 7,1; 8,2; 9,3; 9,9; 10,0 e assim sucessivamente, até a nota máxima 10 pontos;
- II. Não será permitido rasuras no mapa de notas em hipótese alguma. Em havendo qualquer rasura o jurado deverá preencher um novo mapa antes do fechamento do envelope, destruindo o mapa rasurado; o julgador deverá esclarecer e confirmar, no espaço denominado “Observações”, a nota concedida; se persistirem dúvidas, a nota desse jurado será anulada, não valendo para nenhuma Escola de Samba participante.

Art. 27 – A apuração ocorrerá em data, horário e local público a ser definido pela Funjope, que adotará todas as medidas necessárias à realização dos trabalhos.

Art. 28 – A apuração será feita por uma comissão integrada por 03 (três) membros indicados pela FUNJOPE e 01 (um) indicado pela Liga Independente das Escolas de Samba de João Pessoa.

Art. 29 – À comissão de apuração compete:

- I. A abertura e conferência dos envelopes contendo os mapas preenchidos pela Direção Artística dos Desfiles;
- II. A conferência dos envelopes contendo as folhas de julgamento preenchidas pelos 07 (sete) julgadores dos oito quesitos;
- III. A leitura e divulgação das penalidades que tenham sido aplicadas de acordo com este regulamento, observando-se a seguinte ordem de penalidades proferidas pela:
 - a) Direção Artística dos Desfiles;
 - b) Cronometragem;
 - c) Obrigações Regulamentares;
 - d) Concentração;
 - e) Dispersão.
- IV. A leitura e divulgação das notas conferidas pela comissão de apuração, será na presença de um representante de cada Escola de Samba;
- V. Decidir das dúvidas quanto ao preenchimento das fichas de votação do julgamento e dos mapas específicos da Direção Artística dos Desfiles e das comissões a ela subordinadas;
- VI. Totalizar os mapas de apuração;
- VII. Aplicar os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste regulamento;
- VIII. Divulgar o resultado dos desfiles;
- IX. Lavar e assinar as Atas de apuração.

CAPITULO XIII DOS EMPATES E CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 30 – Não são admitidos empates entre duas ou mais agremiações.

Art. 31 – Ocorrendo empate, a Comissão Julgadora observará as seguintes orientações:

- I- recorrer-se-á, sucessivamente, ao somatório das notas concedidas no quesito Bateria;
- II- persistindo o empate, recorrer-se-á novamente à nota de Fantasia;
- III- persistindo, ainda, o empate, recorrer-se-á novamente ao quesito Comissão de Frente;
- IV- persistindo, ainda o empate, a classificação será definida por sorteio.

CAPITULO XIV DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 32 – As impugnações promovidas em razão de eventuais infringências a este regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela FUNJOPE deverão ser apresentadas, por escrito, pelo presidente da agremiação ou representante credenciado, junto à FUNJOPE, diretamente ao Diretor Executivo da FUNJOPE, mediante protocolo, até as 09h00min do dia da apuração dos resultados dos desfiles, para serem analisados e decididos antes da abertura dos envelopes contendo as notas de cada agremiação.

CAPITULO XV DOS RECURSOS

Art. 33 – É de competência exclusiva da diretoria da FUNJOPE a apreciação e julgamento de qualquer recurso contra o resultado oficial dos desfiles, no que concerne às penalidades propostas pelas comissões previstas no regulamento e que forem aplicadas pela FUNJOPE, bem como dos recursos contra as penalidades estabelecidas neste regulamento.

§1º- O Recurso, que não terá efeito suspensivo, acompanhado das suas razões e dos documentos pertinentes, deverá ser apresentado diretamente a FUNJOPE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da apuração do resultado, devendo a FUNJOPE dar ciência às agremiações por escrito ou por mensagem eletrônica, que terão prazo idêntico para se pronunciar, se for o caso.

§2º- Serão indeferidos de pleno, pela Direção da Funjope, os recursos meramente protelatórios, intempestivos e os desacompanhados de qualquer meio de provas.

§3º- As Agremiações participantes dos desfiles do Carnaval Tradição 2020 se obrigam por seus representantes, subordinados, componentes e prepostos a respeitar e cumprir fielmente todos os termos do presente regulamento.

§4º- A inobservância ou falta de cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na suspensão imediata de todos os direitos da agremiação infratora, bem como o bloqueio de qualquer receita que, por ventura, venha a ter direito junto à FUNJOPE, até decisão final do procedimento judicial que tenha sido tomado, independentemente das demais sanções e cominações estatutárias adotadas.

Art. 34 – Da decisão da Diretoria da FUNJOPE, que deverá se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da interposição dos recursos, caberá recurso à Comissão Deliberativa do FMC apenas no que for de sua competência, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da decisão, e idêntico prazo terão os eventuais terceiros interessados para se pronunciar.

Parágrafo Único - As decisões da FUNJOPE serão acompanhadas de pareceres a serem emitidos pela assessoria jurídica do órgão.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 – As omissões e contradições porventura contidas nesse regulamento serão resolvidas pela Direção Executiva da FUNJOPE, dando-se conhecimento imediato às Agremiações.

Art. 36 – Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião Plenária com maioria absoluta dos participantes das agremiações que constituem as Escolas de Samba para o Carnaval Tradição de João Pessoa 2020.

Art. 37 – Ao se inscreverem, todos e qualquer componente/brincante/músicos e responsáveis das agremiações carnavalescas, estarão automaticamente cedendo à PREFEITURA DE JOÃO PESSOA/FUNJOPE, todos os direitos relativos à utilização de imagem e som, a qualquer tempo, pelas empresas de Televisão, Rádios e Jornais que cobrirem os desfiles das Escolas de Samba de João Pessoa.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020.


Maurício Navarro Burty
Diretor Executivo

CARNAVAL TRADIÇÃO 2020

ANEXO I - ORDEM DO DESFILE OFICIAL

Dia 22/02/2020 – SÁBADO

17h30 – Convidado Especial – Coletivo Maracastelo

18h00min às 18h25min	Clube de Frevo Adolescente e Criança Feliz (Torre)
18h30min às 19h00min	Tribo Indígena Ubirajara (Rangel)
19h05min às 19h30min	Clube de Orquestra A Corda do Frevo (Torre)
19h35min às 20h05min	Tribo Indígena Guanabara (Mandacaru)
20h10min às 20h35min	Clube Gigantes do Frevo (Torre)
20h40min às 21h10min	Tribo Indígena Xavante (Bairro dos Novaes)
21h15min às 21h40min	Clube de Frevo Alegria do Frevo (Torre)
21h45min às 22h15min	Tribo Indígena Tupy Guanabara (Água Fria)
22h20min às 22h45min	Clube de Frevo 25 Bichos (Jaguaribe)
22h50min às 23h20min	Tribo Indígena Africanos (Cristo)
23h25min às 23h50min	Clube de Frevo Sai da Frente Dona Emilia (Esplanada)
23h55min às 00h25min	Tribo Indígena Papo Amarelo (Cruz das Armas)
00h30min às 00h55min	Clube de Frevo Ciganos (Cruz das Armas)

Dia 23/02/2020 – DOMINGO

17h30 – Convidado Especial – Nação Maracahyba

17h30min às 18h00min	Tribo Indígena Tupinambás (Mandacaru)
18h05min às 18h30min	Clube de Frevo São Rafael Frevo e Folia
18h35min às 19h05min	Tribo Indígena Tabajaras (Cruz das Armas)
19h10min às 19h35min	Clube de Frevo Piratas de Jaguaribe (Jaguaribe)
19h40min às 20h10min	Tribo Indígena Tupy Guarany (Mandacaru)
20h15min às 20h40min	Clube de Frevo Bandeirante (Torre)
20h50min às 21h30min	Escola de Samba Pavão de Ouro (São José)
21h40min às 22h20min	Escola de Samba Império do Samba (Roger)
22h30min às 23h10min	Escola de Samba Independentes de Mandacaru (Mandacaru)
23h20min às 00h00min	Escola de Samba Malandros do Morro (Torre)
00h10min às 00h50min	Escola de Samba Unidos do Roger (Roger)

CARNAVAL TRADIÇÃO 2020

REGULAMENTO OFICIAL – TRIBOS INDÍGENAS

CARNAVAL TRADIÇÃO 2020 REGULAMENTO – TRIBOS INDÍGENAS

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES

Art. 1º – Os desfiles das Tribos Indígenas no ano de 2020 obedecerão às normas contidas no presente regulamento.

CAPÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES DA FUNJOPE

Art. 2º – A FUNJOPE se responsabilizará pela adoção de medidas relativas ao funcionamento da Avenida onde acontecerão os desfiles, nos termos do disposto neste regulamento.

Art. 3º – Além das atribuições que confere o artigo anterior, a FUNJOPE se responsabilizará, com exclusividade, por tudo que se relacione com a organização do Carnaval Tradição.

CAPÍTULO III DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS DOS DESFILES

Art. 4º – Os desfiles de que trata este regulamento serão realizados na "Passarela Duarte da Silveira", situada na Av. José Américo de Almeida Filho, nesta cidade, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2020, às 18h30m no Sábado e 17h30m no Domingo de carnaval.

Parágrafo Único - Cada Tribo Indígena terá um tempo de 30min59seg (trinta minutos e cinquenta e nove segundos) de apresentação com intervalo de 05 (cinco) minutos entre uma Tribo e outra, o início da competição será às 18h30m (dezoito horas e trinta minutos).

CAPÍTULO IV DAS AGREMIÇÕES PARTICIPANTES

Art. 5º – A Categoria Tribo Indígena 2020 será composta por 09 (nove) Tribos Indígenas, obedecendo à ordem de desfile em anexo a este regulamento, com a seguinte composição:

I- Dia 22/02/2020 (Sábado)

1. UBIRAJARA
2. GUANABARA
3. XAVANTE
4. TUPY GUANABARA
5. AFRICANOS
6. PAPO AMARELO

II- Dia 23/02/2020 (Domingo)

1. TUPINABÁS
2. TABAJARAS
3. TUPY GUARANY

Art. 6º- A agremiação que descumprir o compromisso de desfilar no Carnaval Tradição 2020 será imediatamente desclassificada pela FUNJOPE, obrigando-se a devolver ao FMC, devidamente atualizada, toda e qualquer importância recebida, a título de subvenção, relativamente ao ciclo de desfile do Carnaval Tradição 2020.

Parágrafo Único - Além das penalidades impostas no caput deste artigo, a referida agremiação estará suspensa por um 01 (um) ano, não podendo participar do próximo desfile.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO DOS DESFILES

Art. 7º – A Direção do Carnaval Tradição será de responsabilidade da FUNJOPE e a ela estarão subordinadas as seguintes Comissões:

- I. Concentração;
- II. Cronometragem;
- III. Verificação das Obrigações Regulamentares
- IV. Dispersão
- V. Comissão Julgadora

Art. 8º – Caberá ao Diretor Executivo da FUNJOPE a aplicação das penalidades de conformidade com o estabelecido neste Regulamento.

SEÇÃO II**DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO**

Art. 9º – A Comissão de Concentração deverá ser composta por 03 (três) membros indicados pela Funjope, com apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, sendo de sua competência apresentar relatório discriminando cada agremiação concentrada de acordo com as necessidades de alterações físicas a serem feitas nas Áreas de Concentração.

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida por indicação da Direção Funjope.

SEÇÃO III**DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM**

Art. 10º – A Comissão de Cronometragem deverá ser composta por 02 (dois) membros, todos indicados pela Funjope.

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos Desfiles, por indicação da Direção da Funjope.

Art. 11º. A Comissão de Cronometragem competirá:

- I. Acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do Desfile de cada Tribo Indígena, assim como a sua respectiva parada, no término de cada Desfile;
- II. Apontar, em mapa específico, o tempo de Desfile de cada Tribo Indígena;
- III. Propor a aplicação de penalidades previstas no art. 18º deste Regulamento.

Art. 12º – A Liga Carnavalesca de João Pessoa, a seu critério, poderá indicar um observador para acompanhar o trabalho da Comissão de Cronometragem e Comissão Julgadora, podendo este manifestar-se exclusivamente em caso de suspeita de descumprimento do presente regulamento ou mediante ato que coloque sob suspeita a conduta da Comissão Julgadora.

SEÇÃO IV**DA COMISSÃO DE DISPERSÃO**

Art. 13º – A Comissão de Dispersão deverá ser composta por 02 (dois) membros indicados pela Direção Funjope, com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição.

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos Desfiles, por indicação da Direção da Funjope.

CAPÍTULO VI**DA CONCENTRAÇÃO**

Art. 14º. A concentração das Tribos Indígenas acontecerá na Avenida Duarte da Silveira.

Parágrafo Único - A Tribo Indígena que não se apresentar com seus brincantes na Área de Concentração, dentro dos horários e de acordo com relatos previstos pela comissão de concentração de que trata dispositivos deste Regulamento, será penalizada com a perda de 01 (um) ponto na somatória final.

CAPÍTULO VII**DO TEMPO DOS DESFILES**

Art. 15º – O tempo de duração do desfile de cada Tribo Indígena é de 30m (trinta minutos).

Art. 16º – Cada Tribo Indígena iniciará o seu respectivo desfile ao sinal com tempo marcado por um cronômetro pela Direção da Comissão de Cronometragem, obedecendo ao seguinte procedimento:

- I. Para cada Tribo Indígena na posição de Ordem de desfile, o procedimento será o seguinte:

a) o primeiro chamamento do locutor do evento alertará que o seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 10 (dez) minutos;

b) o segundo chamamento do locutor do evento alertará que o seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco) minutos e a partir deste chamamento poderá ser iniciada a apresentação do seu Batuque, com a emissão do som para toda a Avenida, sem valer pontos;

c) o terceiro chamamento do locutor do evento determinará o início de seu desfile, ocasião em que se dará o imediato acionamento do cronômetro.

Art. 17º. O desfile de cada Tribo Indígena se iniciará no momento em que, por ordem da Direção da Comissão de Cronometragem, for acionado o cronômetro, e terminará no momento em que o último componente da tribo indígena ultrapassar a faixa demarcatória do final do desfile.

Parágrafo Único - Em caso de falta de energia e/ou som parcial ou total na passarela quando a agremiação já tenha iniciado o seu desfile, este poderá ser reiniciado sem perda de pontos.

Art. 18º – A Tribo Indígena que não desfilou no tempo estabelecido neste regulamento poderá sofrer, segundo o mapa específico da comissão de cronometragem, uma penalidade a seguir:

- I. Perda de 0,5 (meio) ponto para cada minuto excedente, quando o tempo de desfile for superior à 30m59s (trinta minutos e cinquenta segundos).

CAPÍTULO VIII**DA DISPERSÃO**

Art. 19º – A área de dispersão compreende o trecho entre a faixa demarcatória de final de desfile, seguindo pela Avenida Maximiano de Figueiredo.

Art. 20º – Cada Tribo Indígena é obrigada a dispersão no prazo máximo de 02min a fim de não interromper a Av. Maximiano Figueiredo, evitando engarrafamento nas proximidades da passarela oficial.

CAPÍTULO IX**DAS OBRIGAÇÕES DAS TRIBOS INDÍGENAS E DEMAIS RECOMENDAÇÕES**

Art. 21º - Além de outros deveres expressos no presente regulamento, cada Tribo Indígena tem a obrigatoriedade de:

- I. Não apresentar animais vivos, de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;
- II. Impedir a apresentação de pessoas que estejam com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada;
- III. Não utilizar, distribuir ou apresentar-se com qualquer tipo de “merchandising” (implícito ou explícito) em enredo, alegorias, adereços, alas, destaques, ou quaisquer outros meios, exceto:
 - a) nas vestimentas dos empurradores de alegorias;
 - b) nos instrumentos musicais dos batuques, desde que sejam as de seus respectivos fabricantes.
- IV. Não é permitido que qualquer integrante da Tribo Indígena participe em mais de uma Tribo Indígena usando a fantasia da sua tribo de origem; o não cumprimento acarretará na perda de 2 (dois) pontos na somatória final.
- V. Não será permitida a utilização de fogos durante o desfile.
- VI. Desfilou com no mínimo 50 (cinquenta) componentes.
- VII. Ao término da apresentação de cada Tribo Indígena, será convidado um representante da agremiação para assinar, junto com a Comissão Julgadora, a planilha de votação em 02 (duas) vias de igual teor que serão envelopadas, lacradas, ficando uma via com o representante da Tribo Indígena e a outra via com a Funjope; em caso de tentativa de violação do lacre do envelope, confirmado pela Comissão de Apuração, antes da apuração dos pontos, será desclassificada a Tribo Indígena responsável pelo ato.

Art. 22º – As Tribos Indígenas se obrigam a entregar a Funjope a Ficha Técnica e a Sinopse do Tema a ser apresentado na Avenida por cada uma delas no Carnaval 2020 até às 17 horas do dia 18 de fevereiro de 2020. O NÃO Cumprimento terá a perda de 01 (um) ponto na somatória final.

CAPÍTULO X**DO JULGAMENTO DOS DESFILES**

Art. 23º. A Comissão Julgadora será composta por 07 (sete) membros, sendo cada quesito avaliado por 02 jurados, eliminando-se a menor nota em cada quesito e considerando-se apenas a maior nota para a somatória final de pontos.

Art. 24º – A indicação dos membros da Comissão Julgadora é atribuição exclusiva da FUNJOPE.

CAPÍTULO XI**DOS QUESITOS EM JULGAMENTOS**

Art. 25º – Os quesitos em julgamento são os seguintes:

- I. Fantasia;
- II. Batuque;
- III. Koká;
- IV. Estandarte;
- V. Conjunto;
- VI. Coreografia;

Parágrafo Único - A FUNJOPE estabelecerá, junto com a Comissão Julgadora, os critérios de julgamento relativos a cada quesito.

CAPÍTULO XII**DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS**

Art. 26º – Cada Julgador concederá a cada Tribo Indígena notas de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos por quesito, esclarecendo-se que:

- I. Serão admitidas notas fracionadas em decimais, tais como, por exemplo: 5,0; 5,1; 5,2; 6,1; 7,1; 8,2; 9,3; 9,9; 10,0 e assim sucessivamente, até a nota máxima 10 pontos;
- II. Não será permitido rasuras no mapa de notas em hipótese alguma. Em havendo qualquer rasura o jurado deverá preencher um novo mapa antes do fechamento do envelope, destruindo o mapa rasurado; o julgador deverá esclarecer e confirmar, no espaço denominado “Observações”, a nota concedida; se persistirem dúvidas, a nota desse jurado será anulada, não valendo para nenhuma Tribo Indígena participante.

Art. 27º – A apuração ocorrerá em data, horário e local público a ser definido pela Funjope, que adotará todas as medidas necessárias à realização dos trabalhos.

Art. 28º – A apuração será feita por uma comissão integrada por 03 (três) membros indicados pela Funjope e 01 (um) indicado pela Licarjope.

I – Três membros da FUNJOPE**II – Um representante da Licarjope**

Art. 29º – À comissão de apuração compete:

- I. A abertura e conferência dos envelopes contendo os mapas preenchidos pela Direção da Funjope;
- II. A conferência dos envelopes contendo as folhas de pontuação preenchidas pelos 06 (seis) julgadores;
- III. A leitura e divulgação das penalidades que tenha sido aplicada de acordo com este regulamento, observando-se a ordem proferida pela:

- a) Direção da Funjope;
- b) Cronometragem;
- c) Obrigatoriedades Regulamentares;
- d) Concentração;
- e) Dispersão.

- IV. A leitura e divulgação das notas conferidas pela comissão de apuração serão na presença de um representante de cada Tribo Indígena;
- V. Aplicar a nota 0,0 (zero) na hipótese de uma ou mais Tribo Indígena deixarem de apresentar qualquer dos quesitos em julgamento;
- VI. Decidir as dúvidas quanto ao preenchimento das fichas de votação dos julgamentos e dos mapas específicos da Direção da Funjope e das comissões a ela subordinadas;
- VII. Totalizar os mapas de apuração;
- VIII. Aplicar os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste regulamento;
- IX. Divulgar o resultado dos desfiles;
- X. Lavar e assinar a Ata relatório da apuração.

CAPÍTULO XIII
DOS EMPATES E CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 30º – Não são admitidos empates entre duas ou mais Tribos Indígenas.

Art. 31º – Ocorrendo empate, a Comissão de Apuração deverá adotar o procedimento a seguir:

- I. Recorrer-se-á, sucessivamente, ao somatório das notas concedidas no quesito Batuque;
- II. Persistindo o empate, recorrer-se-á novamente à nota de Fantasia;
- III. Persistindo, ainda, o empate, recorrer-se-á novamente à Coreografia;
- IV. Persistindo, ainda o empate, a classificação será definida por sorteio.

CAPÍTULO XIV
DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 32º – As impugnações promovidas em razão de eventuais infringências a este regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela FUNJOPE deverão ser apresentadas, por escrito, pelo presidente da Tribo Indígena ou representante credenciado, junto à FUNJOPE, diretamente ao Diretor Executivo da FUNJOPE, mediante protocolo, até as 09h00min do dia da apuração dos resultados dos desfiles, para serem analisados e decididos antes da abertura dos envelopes contendo as notas de cada Tribo Indígena.

Art. 33º – É de competência exclusiva da diretoria da FUNJOPE a apreciação e julgamento de qualquer recurso contra o resultado oficial dos desfiles, no que concerne às penalidades propostas pelas comissões previstas nos incisos I à V do artigo 7º e que forem aplicadas pela FUNJOPE.

§1º – O Recurso, que não terá efeito suspensivo, acompanhado das suas razões e dos documentos pertinentes, deverá ser apresentado diretamente ao Diretor Executivo da FUNJOPE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Apuração do resultado, devendo a FUNJOPE dar ciência às Tribos Indígenas, que terão prazo idêntico para se pronunciar, se for o caso.

§2º – Serão indeferidos de pleno, pela Direção da Funjope, os recursos meramente protelatórios, intempestivos e os desacompanhados de qualquer meio de provas.

§3º – As Tribos Indígenas participantes dos desfiles do Carnaval Tradição 2020 se obrigam por seus representantes, subordinados, componentes e prepostos a respeitar e cumprir fielmente todos os termos do presente regulamento.

§4º – A inobservância ou falta de cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na suspensão imediata de todos os direitos da Tribo Indígena infratora, bem como o bloqueio de qualquer receita que, por ventura, venha a ter direitos junto à FUNJOPE, até a decisão final do procedimento administrativo ou judicial que tenha sido tomado, independentemente das demais sanções e cominações estatutárias.

Art. 34º – Da decisão da Diretoria da FUNJOPE, que deverá se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da interposição dos recursos, caberá recurso à Comissão Deliberativa do FMC no que for de sua competência no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da decisão, e idêntico prazo terão os eventuais terceiros interessados para se pronunciar.

Parágrafo Único - As decisões da FUNJOPE serão acompanhadas de pareceres a serem emitidos pela assessoria jurídica da FUNJOPE.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º – As omissões e contradições porventura contidas neste regulamento serão resolvidas pela Direção Executiva da FUNJOPE, dando-se conhecimento imediato às Tribos Indígenas.

Art. 36º – Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião Plenária com maioria absoluta dos participantes dos 9 (nove) representantes que constituem as Tribos Indígenas para o Carnaval Tradição de João Pessoa 2020.

Art. 37º – Ao se inscreverem, todos e qualquer componente/brincante/músicos e responsáveis das Tribos Indígenas, estarão automaticamente cedendo à PREFEITURA DE JOÃO PESSOA/FUNJOPE, todos os direitos relativos à utilização de imagem e som, a qualquer tempo, pelas empresas de Televisão, Rádios e Jornais que cobrirão os desfiles das Tribos Indígenas de João Pessoa.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

CARNAVAL TRADIÇÃO 2020

ANEXO I - ORDEM DO DESFILE OFICIAL

Dia 22/02/2020 – SÁBADO

17h30 – Convidado Especial – Coletivo Maracastelo

18h00min às 18h25min	Clube de Frevo Adolescente e Criança Feliz (Torre)
18h30min às 19h00min	Tribo Indígena Ubirajara (Rangel)
19h05min às 19h30min	Clube de Orquestra A Corda do Frevo (Torre)
19h35min às 20h05min	Tribo Indígena Guanabara (Mandacaru)
20h10min às 20h35min	Clube Gigantes do Frevo (Torre)
20h40min às 21h10min	Tribo Indígena Xavante (Bairro dos Novaes)
21h15min às 21h40min	Clube de Frevo Alegria do Frevo (Torre)
21h45min às 22h15min	Tribo Indígena Tupy Guanabara (Água Fria)
22h20min às 22h45min	Clube de Frevo 25 Bichos (Jaguaribe)
22h50min às 23h20min	Tribo Indígena Africanos (Cristó)
23h25min às 23h50min	Clube de Frevo Sai da Frente Dona Emilia (Esplanada)
23h55min às 00h25min	Tribo Indígena Papo Amarelo (Cruz das Armas)
00h30min às 00h55min	Clube de Frevo Ciganos (Cruz das Armas)

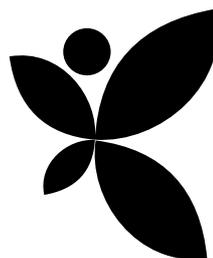
Dia 23/02/2020 – DOMINGO

17h30 – Convidado Especial – Nação Maracahyba

17h30min às 18h00min	Tribo Indígena Tupinambás (Mandacaru)
18h05min às 18h30min	Clube de Frevo São Rafael Frevo e Folia
18h35min às 19h05min	Tribo Indígena Tabajaras (Cruz das Armas)
19h10min às 19h35min	Clube de Frevo Piratas de Jaguaribe (Jaguaribe)
19h40min às 20h10min	Tribo Indígena Tupy Guarany (Mandacaru)
20h15min às 20h40min	Clube de Frevo Bandeirante (Torre)
20h50min às 21h30min	Escola de Samba Pavão de Ouro (São José)
21h40min às 22h20min	Escola de Samba Império do Samba (Roger)
22h30min às 23h10min	Escola de Samba Independentes de Mandacaru (Mandacaru)
23h20min às 00h00min	Escola de Samba Malandros do Morro (Torre)
00h10min às 00h50min	Escola de Samba Unidos do Roger (Roger)



3214-1759



CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER
EDNALVA BEZERRA

0800 283 3883